

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
EDITAL RETIFICADO**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto: Contratação exclusiva de empresa ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

Data:
19/10/2021

Horário: 09:00 horas

Local:

LOCAL: Avenida José Fernandes Valadares, 375, Bairro Primavera I, CEP:
38.680-000 – Arinos – MG
Sala de reuniões da CPL

Pregoeiro:

Luan Vinicius Rodrigues de Lima
Pregoeiro

I - PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Bairro Primavera I, CEP: 38.680-000 – Arinos – MG.

O CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES, através do Setor de Compras e Licitações, sito a Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Bairro Primavera I, Arinos-MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **no dia 19 de outubro de 2021 as 09:00h** a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** - tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital**, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **08/10/2021**, com início às 14:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações, localizada na Avenida José Fernandes Valadares, 375, Bairro Primavera I, CEP: 38.680-000 – Arinos – MG, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail licitacao@convales.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação exclusiva de empresa ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3.1.3 - Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.

3.1.4 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONVALES

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 19/10/2021
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Avenida José Fernandes Valadares, 375, Bairro Primavera I, CEP: 38.680-000 –
Arinos – MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
DATA: 19/10/2021 - ÀS 09h00min

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
DATA: 19/10/2021 - ÀS 09h00min

4.2 – O CONVALES, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que

Ihe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do ANEXO VIII deste edital;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

5.8.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.1**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada

pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos itens, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.5 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão executados conforme especificação constante no anexo I do presente certame, sendo que **o contrato terá vigência de até 12 meses**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2 - Envelope 02**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da

Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2.2 - Prova de regularidade referente aos tributos e **Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as contribuições sociais (**INSS**);

7.2.2.3 - Prova de regularidade referentes a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 - Prova de regularidade de débitos **tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.5 - Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

7.2.2.7 - **Alvará** de Localização e Funcionamento.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Licenciamento de Uso de Sistemas de Informática Integrados:

a1) Mínimo de 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, comprovando a execução anterior de objeto compatível com aquele descrito neste edital.

7.2.5 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

7.2.5.2 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.5.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (anexo V);

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados pelo Pregoeira proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c)** apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** apresentam proposta alternativa.
- e)** apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - O Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos

valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1 - O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - O Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1 - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a

licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21 - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1 - A legitimidade;

9.4.1.2 - O interesse de recorrer;

9.4.1.3 - A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4 - A tempestividade;

9.4.1.5 - A forma escrita;

9.4.1.6 - A fundamentação;

9.4.1.7 - O pedido de nova decisão.

9.4.2 - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1 - Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2 - Admitindo o recurso, à Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no CONVALES, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o CONVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

13.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção.

13.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os Serviços deverão ser prestados imediatamente em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo CONVALES, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

15.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Consorcio, em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - DO REAJUSTE

15.3.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

15.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição do CONVALES para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.3.2 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento autorizado dos combustíveis, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

15.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:.

XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O CONVALES convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo IX, que é parte integrante deste Edital.

16.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo CONVALES.

16.3 - Convocado, na forma dos subitens 16.1 e 16.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

16.4 - Na hipótese do subitem 16.3, o CONVALES convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.5 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência do CONVALES.

XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX;

17.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, este consorcio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste consorcio, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de

habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

18.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES, Avenida José Fernandes Valadares, 375, Bairro Primavera I, CEP: 38.680-000 – Arinos – MG, Tel. (38) 3635-1185, na sala de licitações.

XIX - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

19.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

- b)** Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c)** Endereços para possíveis denúncias:
- c1)** à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
- c2)** Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
- c3)** Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d)** O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

19.2 - PENALIDADES VINCULADAS

- a)** A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b)** Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras

entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6 mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo CONVALES, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

20.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 20.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CONVALES para o procedimento de homologação.

20.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.10 - O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

20.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao CONVALES, por escrito, por intermédio da Pregoeira através do e-mail licitacao@convales.mg.gov.br no horário comercial.

Arinos – MG, 04 de outubro de 2021.

Luan Vinicius Rodrigues de Lima

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para de prestação de serviços de locação e cessão de direito de uso de software de gestão em saúde para em consórcio de saúde, bem como atualizações, manutenção, rotinas de backup, suporte e treinamentos contidas neste termo de referência.

Deverão fazer parte do software, os seguintes módulos:

1.1 MÓDULO I – GERENCIAMENTO DE CONSULTAS E/OU EXAMES DE SAÚDE

1.2 MÓDULO II – TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência deverão ser implantados de acordo com cada área específica definida pela administração e setores do CONTRATANTE.

2. DOS EQUIPAMENTOS

É de responsabilidade da CONTRATANTE a garantia de toda infraestrutura para acesso ao software e mão de obra necessária para a utilização dos módulos contratados.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter o software disponível sete dias por semana, 24 horas por dia. Em caso de atualização do serviço, no qual o software pode ficar mais do que 1h fora de conectividade, a CONTRATADA deverá informar com antecedência mínima de 48 horas do fato.

3. DA IMPLANTAÇÃO

A implantação dos sistemas abrange as tarefas descritas a seguir, que poderão ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo, durante a implantação de cada módulo quando solicitada:

1. O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários ao bom desempenho do sistema contratado, é responsabilidade do CONTRATANTE, sob orientação e suporte da contratada.
2. A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais informatizados, relativos ao exercício corrente e aos exercícios anteriores, porventura já existentes, são de responsabilidade da empresa contratada, desde que apresentadas os arquivos compatíveis.
 - a) Deverá ser realizada a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas ora contratados,
 - b) Caso não seja possível a realização da migração pela contratada dos dados referentes ao sistema contratado, a mesma deverá realizar o reprocessamento manualmente;
 - c) A CONTRATADA deverá realizar o serviço de conversão, migração e reprocessamento de dados, de forma que estes sejam disponibilizados nos sistemas contratados, assim como se encontravam nos sistemas existentes.
 - d) Para a realização o item anterior, caberá a CONTRATANTE repassar os arquivos existentes já processados à CONTRATADA para que seja executada a migração. Em caso de não repasse do arquivo, fica a CONTRATANTE obrigada a apresentar, em até 5 dias da assinatura do contrato, plano para execução da tarefa.

4. DA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Para a realização das capacitações no software ora contratado, caberá a CONTRATANTE indicar os participantes de acordo com cada área de atuação. Entende-se por capacitação, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do software a ser utilizado às pessoas indicadas.

A Capacitação deverá ser registrada em relatório técnico, dimensionado por módulo, de acordo com cada visita realizada, contendo assinatura do funcionário capacitado e do técnico (instrutor) designado.

Para a realização das capacitações caberá:

- A CONTRATANTE fornecer mobiliário e equipamentos de informática, bem como o(s) local(is) adequado(s), necessário(s) à realização da(s) capacitação(ões);

- As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, se necessário
- Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de capacitação, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.
- A capacitação será ministrada nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando esses forem solicitados e aprovados pela Administração do CONTRATANTE em outro local.

5. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a sua parametrização, orientação e assessoria operacional, quando necessário, para que estes atinjam os objetivos desejados quanto ao seu funcionamento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá registrar em ferramenta própria as solicitações de atendimento por parte da CONTRATANTE, contendo a descrição e solução do problema.

As solicitações de atendimento deverão ser respondidas à CONTRATANTE de acordo com os prazos aprovados, no que diz respeito ao tipo de problema reportado e/ou implementações solicitadas.

Deverá ser garantido à CONTRATADA o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas na Tabela de Acordo de Nível de Serviços, que passará a ser computado na abertura do chamado técnico. (Quadro 1).

Ocorrendo atraso no atendimento ou atendimento fora dos parâmetros estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, não havendo restabelecimento de quaisquer das funções relacionadas aos módulos do software, será passivo de multa de acordo com percentuais do contrato e, em última ação, acarretará a rescisão contratual.

Quadro 1. Acordo de Nível de Serviço

PRIORIDADE	SISTEMA	TEMPO DE RESOLUÇÃO
P.1	Interrupção total de acesso ou funcionamento do software.	Resolução: 1 (uma) hora.
P.2	Interrupção parcial do software.	Resolução: 3 (três) horas.
P.3	Realização de correção de funcionamento da aplicação, no qual impossibilite a utilização do Software	Resolução: 6 (horas) horas.
P.4	Realização de correção de funcionamento da aplicação, no qual não impossibilite a utilização do Software.	Resolução: 12 (horas) horas.
P.5	Retorno às solicitações de adequações e atualizações referente a legislação vigente.	72 (setenta e duas) horas.
P.6	Retorno às solicitações para evolução do software para ganho de eficiência na operação do CONTRATANTE	72 (setenta e duas) horas.

A prestação dos serviços de manutenção do software dar-se-á nas seguintes modalidades:

- Corretiva: Visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, podendo a critério da CONTRATADA, limitar-se à substituição do módulo com falhas por um módulo corrigido;
- Adaptativa: Visa adaptar o software às alterações da Legislação, Instruções Normativas e demais regulamentos fixados pelos órgãos fiscalizadores da CONTRATANTE como Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Saúde do Estado, Ministério da Saúde, órgãos de controle estadual e federal, dentre outros) mesmo que impliquem em alteração ou desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou, ainda, alterações na estrutura de arquivos do software, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser

atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

- Evolutiva: Visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos requisitos contratados.

Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados por meio de meios de comunicação (telefone fixo e/ou móvel e atendimento remoto), assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software, sendo:

- Atendimento técnico “*in loco*” - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.
- Atendimento técnico remoto - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, definida pela CONTRATANTE e se dará por meio da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE, nos momentos acordados.

O suporte e manutenção do software deverá ser executado durante toda a vigência do contrato. Deverá ser garantido o atendimento para pedidos de suporte no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, por meio de meios eletrônicos tais como: e-mail, skype, msn, etc.

No caso de parada do software no ambiente de utilização da CONTRATANTE, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, obedecendo à tabela do Acordo do Nível de Serviço. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte sobre o software, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

Ferramentas que possibilitem o monitoramento e correção do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

Nos serviços de manutenção deverão estar incluídos: a atualização de versões dos softwares licitados; a correção de erros/falhas de programação das versões em uso,

garantindo a operacionalidade dos mesmos com as funcionalidades descritas, bem como mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. Manutenção: compreende a atividade de correção de erros e adequação no funcionamento dos programas mediante necessidade da CONTRATADA ou ajustes necessários feitos por esta.

6.2. Suporte: compreende atividade de assessoria e orientação técnica operacionais para os usuários dos sistemas com o objetivo de um melhor aproveitamento na operação dos programas.

6.3. Atualização: compreende ao ajuste e adaptações visando à melhoria do funcionamento dos programas ou impostos pelas mudanças nas legislações vigentes.

6.4. Customização: compreende à alteração do software com o objetivo de personalizar e adaptar os programas às necessidades específicas e individuais do CONTRATANTE.

6.5. Conversão da base de dados: compreende a mudança dos dados disponíveis e acessíveis de outros programas antigos para o banco de dados de software a serem contratados com as devidas conversões necessárias.

6.6. Capacitação: compreende a capacitação dos colaboradores da CONTRATADA e de seus municípios consorciados para uso adequado do software.

Na manutenção e suporte mensais estão inclusas as atualizações que se fizerem necessárias nos sistemas durante a vigência do contrato, bem como treinamento dos servidores, se necessário.

Nas customizações do software, caberá a CONTRATANTE especificar a sua necessidade e encaminhar a CONTRATADA para que esta realize o devido levantamento e custo e tempo, para aprovação.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá a contratada realizar a implantação necessária para a execução das etapas do projeto, no prazo de 5 dias e respeitando os prazos acordados com os setores da CONTRATANTE após emissão da ordem de serviço.

A inobservância dos prazos estabelecidos para conclusão das atividades de implantação Do software será admitida pela CONTRATANTE quando devidamente justificada por caso fortuito ou de força maior, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas no instrumento contratual.

8. DO ACEITE PROVISÓRIO

O aceite provisório do módulo será realizado quando da assinatura do relatório técnico de visita fornecido pela CONTRATADA e que deverão ser observados pelos usuários os aspectos de funcionalidade (satisfaz as necessidades?), confiabilidade (sem falhas?), usabilidade (é fácil de usar?) e eficiência (tem o rendimento esperado?)

9. DO ACEITE DEFINITIVO

Aceite definitivo dar-se-á com a execução das atividades descritas neste termo de referência e devidamente atestado para liquidação das notas fiscais emitidas pela contratada.

10. DO GERENCIAMENTO DO PROJETO

O gerenciamento do projeto será realizado pelos setores do CONTRATANTE .

11. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

O software deverá atender as seguintes características, conforme os módulos contratados, sendo:

11.1. MÓDULO I – GERENCIAMENTO DE CONSULTAS E/OU EXAMES DE SAÚDE

1. 100% do desenvolvimento em plataforma WEB;
2. Armazenagem do banco de dados e do software em servidores WEB;
3. Acesso por meio de navegadores de internet, unicamente através do protocolo HTTPS (*hypertext transfer protocol secure*), no qual deverá conter certificado de segurança válido.
4. Controle de acesso através de login e senha;
5. Permissão para o cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso;
6. Permissão para a personalização de grupo de acesso;
7. Permissão para o cadastro de usuários por, pelo menos, 3 (três) perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município e fornecedor;

8. Controle de sessão por tempo previamente definido pela CONTRATANTE para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade;
9. Impedimento de acesso simultâneo de um mesmo usuário;
10. Permissão para o *reset* de senha de um login pelo próprio usuário, sem necessidade de abertura de chamado ou contato com terceiros, devendo a nova senha ser encaminhada diretamente ao e-mail cadastrado.
11. Permissão para o bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário meio de painel de controle;
12. Permissão para a publicação de notícias, sendo possível a formatação do texto, no qual poderá inserir imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação;
13. Permissão para a visualização de informações gerenciais colaborativos na página inicial, referente a ações da CONTRATANTE facilitando a gestão e a tomada de decisão;
14. Permissão para o cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
15. Permissão para, no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;
16. Permissão para o cadastro dos municípios consorciados com seu respectivo saldo financeiro, informando, no mínimo: a data, tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor;
17. Deverá permitir a pesquisa dos municípios consorciados cadastrados, possibilitando a sua alteração e exclusão;
18. Permissão para o cadastro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos “Código SUS”, descrição do procedimento, tipo do procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence ao BPA, CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento;
19. Ao selecionar o status inativo do procedimento o mesmo ficará indisponível para visualização para os usuários com o perfil município;

20. Poderá conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;
21. Deverá permitir a pesquisa dos procedimentos cadastrados, possibilitando a sua alteração e exclusão;
22. Permissão para o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS.
23. Deverá permitir a pesquisa dos profissionais cadastrados, possibilitando a sua alteração e exclusão;
24. Permissão para o cadastro de tipos de movimentação financeira, contendo o nome referente a cada uma delas.
25. Deverá permitir a pesquisa dos tipos de movimentações financeiras, possibilitando a sua alteração e exclusão.
26. Permissão para o cadastro de paciente, no qual deverá conter, no mínimo: nome do paciente, RG, órgão emissor de RG, CPF, sexo, data de nascimento, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, e-mail, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, número de cartão SUS;
27. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;
28. No momento do cadastro, o software deve apontar se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS na base de dados e impedir que o cadastro seja finalizado;
29. O software deve proibir: cadastro de um número cartão SUS inválido; cadastro de um número de CPF inválido; e cadastro de uma data de nascimento inválida;
30. O software deve permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da digitação do CEP;
31. O software deve permitir a busca automática dos dados do paciente, a partir da digitação do seu CNS;
32. Deverá permitir a pesquisa dos pacientes, possibilitando a sua alteração e exclusão.
33. Permissão para o cadastro de fornecedor;
34. O cadastro do fornecedor deverá conter, no mínimo, o nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de fornecedor (pessoa física ou jurídica), CNPJ, CNES,

- telefone, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade;
35. A partir do cadastro de fornecedor, deverá permitir a inclusão de um ou mais procedimentos atendidos por este, contendo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, BPA (consolidado ou individualizado), campo para inclusão do preparo do procedimento;
 36. Deve permitir manter o fornecedor ativo ou inativo no sistema, bem como um ou mais procedimentos executados por este;
 37. Ao selecionar o status inativo do fornecedor e/ou dos procedimentos executados por este, o mesmo ficará indisponível para visualização para os usuários com o perfil município;
 38. Poderá conter visualização indicativa em cor diferente dos fornecedores ativos ou inativos;
 39. Deve permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, a data de validade (início e término), o valor do contrato e os procedimentos pertencentes a este contrato;
 40. Deve atualizar o valor restante do contrato a cada realização de procedimento para o referido contrato;
 41. Deve permitir anexar o contrato digitalizado;
 42. Deverá permitir a pesquisa dos fornecedores cadastrados, possibilitando a sua alteração e exclusão;
 43. Deverá permitir o cadastro de agenda do fornecedor, contendo, no mínimo: nome do fornecedor, data, hora de início das agendas, intervalo em minutos.
 44. A agenda cadastrada deverá possibilitar a liberação para apenas um ou mais municípios.
 45. A agenda cadastrada deverá possibilitar a liberação para apenas um ou mais de um procedimento.
 46. Deverá permitir a pesquisa das agendas cadastrados, possibilitando a sua alteração e exclusão, desde que não haja a utilização de algum horário.
 47. Permissão para o cadastro de teto financeiro da PPI, contendo, no mínimo: a data de início e término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto;

48. Permissão para o cadastro de cotas de procedimentos para cada município consorciado;
49. Permissão para a visualização das marcações agendadas, consultas realizadas, canceladas e faltas em painel único.
50. No agendamento, o filtro de agendamento deverá permitir a pesquisa por nome do paciente, CNS do Paciente, CPF do paciente, data da marcação e código da marcação;
51. Deve conter filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor, somente a visualização do agendamento dos pacientes a qual se refere o seu perfil de acesso;
52. A visualização dos registros deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: status, código do agendamento, data do agendamento, hora do agendamento, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor e especificação do procedimento;
53. O perfil de acesso do consórcio deverá visualizar todos os registros de agendamento dos pacientes de todos os municípios em painel único por meio de filtros;
54. Para cada registro informado, deverá ser possível visualizar a auditoria do mesmo, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro;
55. Deve permitir o cancelamento do agendamento por todos os perfis de acesso;
56. Deve permitir a confirmação do procedimento agendamento, por todos os perfis de acesso;
57. Deve permitir a impressão da guia de consulta com os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do consórcio, código da marcação, município do paciente, número de cartão SUS, telefone do paciente, endereço, nome do fornecedor a qual irá conceder o atendimento, endereço do fornecedor, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento, caso exista;
58. Deve conter código de barras para identificação/localização da guia;
59. Deve conter campo para observações do consórcio e/ou do município;

60. A guia de consulta deverá ser formatada para impressão em equipamentos a laser e jato de tinta;
61. Permissão para que o município solicite o agendamento de um procedimento, baseado em seu saldo financeiro;
62. O saldo financeiro é disponibilizado de acordo com os contratos entre município e consórcio e o software deverá acusar o valor baixo valor do município;
63. O valor financeiro lançado deve iniciar no dia definido pelo consórcio, conforme contrato e poderá ter período previamente definido. Em caso de sobra de financeiro o valor deve aparecer separadamente do valor a ser lançado no mês seguinte;
64. No momento do agendamento do procedimento, deverá ser exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação;
65. Permissão para o agendamento de procedimento pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo fornecedor;
66. Deve ser permitido a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer do agendamento;
67. Deve haver um painel onde serão listados todos os procedimentos que estão agendados
68. Ao selecionar o paciente para o agendamento, deve ser exibida lista somente com os fornecedores que executam o tipo de procedimento desejado;
69. Deverá ser listado os todos os procedimentos ao qual o paciente realizará para agendamento;
70. Ao selecionar um dos fornecedores da lista, deverá ser exibida todas as datas e horários disponíveis deste;
71. Deve exibir na mesma tela o valor do procedimento daquele fornecedor;
72. Deverá conter campo de observação para que, se necessário, seja preenchido pelo operador do software;
73. Deverá ser impedido o agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento a que se deseja solicitar;
74. O consórcio poderá dar permissão para que o município realize o agendamento de um procedimento mesmo que o seu saldo financeiro seja insuficiente;

75. Os procedimentos agendados com déficit de saldo deverão aparecer no relatório financeiro com sinalização de déficit.
76. Existindo saldo financeiro suficiente para o agendamento, após a conclusão dela, o saldo financeiro deverá ser atualizado de forma automática e exibido o novo saldo na tela de solicitação;
77. Permissão para que o usuário, com o perfil de consórcio, após a data do agendamento, altere os dados da marcação, como nome do profissional de saúde, data, horário e procedimento e valor do procedimento agendado.
78. Permissão para que o usuário, com o perfil de município, até a data do agendamento, altere os dados da marcação, como nome do profissional de saúde, data, horário e procedimento agendado.
79. O software deve permitir a distribuição de agendamento para um ou mais fornecedores para que seja efetuada a marcação;
80. O software deve permitir o gerenciamento dos agendamentos pelos status: cancelados, realizados, aguardando;
81. Ao realizar um agendamento em um dos fornecedores, esse deverá ser enviado pelo software ao fornecedor com as informações do agendamento;
82. Permissão para realização de agendamento no perfil do consórcio;
83. Permissão para a confirmação de agendamento por parte do perfil consórcio, a partir da leitura do código de barras da guia/termo de agendamento;
84. Permissão para a confirmação de agenda por parte do perfil fornecedor, a partir da digitação do código de protocolo da guia/termo de agendamento;
85. Somente será permitida a confirmação do procedimento na data de realização deste;
86. A partir do acesso com o perfil fornecedor, deverá ser permitida a visualização somente dos agendamentos realizados para o referido fornecedor;
87. Permissão para o lançamento de dados em prontuário eletrônico do paciente, sendo permitido acrescentar, no mínimo, os seguintes itens: Foto, anexos, lançamento de evolução clínica, história clínica, anamnese, receituário,
88. Deverá permitir ao consórcio realizar o cadastramento de laudos para modificação dos profissionais de saúde

89. Deverá permitir ao profissional de saúde, no momento do atendimento, a escolha de um modelo de laudo e ser alterado para assistência ao paciente;
90. Deverá permitir controle de entrega de laudos individual ou por municípios, com filtro de data. O protocolo de entrega deverá registrar a data, horário, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento;
91. Deverá permitir a pesquisa dos laudos cadastrados, possibilitando a sua alteração e exclusão;
92. Deve permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;
93. Deve permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente;
94. Deverá permitir a pesquisa dos agendamentos realizados, possibilitando a sua alteração e cancelamento, conforme a permissão realizada;
95. Deverá permitir a pesquisa dos prontuários dos pacientes;
96. Deverá permitir gerar o faturamento do SUS, denominado BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou mais municípios e competência devidamente formatado e configurado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS;
97. Deverá permitir gerar relatório de faturamento do consórcio, nos formatos pdf e xls, sendo possível selecionar, através de filtros, um ou mais municípios, um ou mais fornecedores, um ou mais procedimentos e período de faturamento com data de início e fim;
98. O relatório de faturamento do consórcio deverá exibir: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e global;
99. O relatório de faturamento do fornecedor, com o perfil de acesso de fornecedor, nos formatos .pdf e .xls, sendo possível selecionar, através de filtros, um ou mais municípios, somente o nome do fornecedor a qual se refere o perfil de acesso, um ou mais procedimentos realizados por este fornecedor e período de faturamento com data de início e fim;
100. O relatório de faturamento do consórcio deverá exibir: o período, nome(s) de município(s), nome do fornecedor, nomes de todos os pacientes atendidos no

período, a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e global;

101. O relatório de faturamento do município, com o perfil de acesso de município, nos formatos .pdf e .xls, sendo possível selecionar, através de filtros, somente o nome do município a qual se refere o perfil de acesso, nome(s) de fornecedor(es), um ou mais procedimentos realizados por este fornecedor e período de faturamento com data de início e fim;
102. O relatório de faturamento do município deverá exibir: o período, nome(s) de município(s), nome do fornecedor, nomes de todos os pacientes atendidos no período, a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e global;
103. Permissão para gerar relatórios, exibindo o total de atendimentos por município por status;
104. Permissão para gerar relatórios, exibindo o total de atendimentos por município por período de atendimento;
105. Permissão para gerar relatório sintético e analítico dos atendimentos, no mínimo por: município, fornecedores e status de atendimento; exibindo a quantidade executada por período com data de início e fim;
106. Permissão para gerar relatório de procedimentos atendidos pelo consórcio, exibindo seus respectivos valores, sendo valor do consórcio e valor do SUS;
107. Permissão para gerar relatório de agendamento por município, fornecedor e status;
108. Permissão para gerar relatório sintético de contratos de fornecedores, exibindo o período de vigência o nome e procedimentos do contrato valor global do contrato e valor já utilizado;
109. Permissão para gerar relatório detalhado de contratos de fornecedores, exibindo o número do contrato, nome do fornecedor, código e nome procedimento, data de vigência, valor unitário dos procedimentos, valor global, quantidade unitária de procedimento e global, códigos dos agendamentos que fizeram uso do contrato, nome dos pacientes, data e hora dos agendamentos;
110. Permissão para gerar relatório de produção diária de agendamentos por usuário, fornecedor e município;

111. Permissão para gerar relatório de produção no formato .pdf e .xls, podendo filtrar por um ou mais municípios, data de início e data de término, profissional de saúde, procedimento e fornecedor.
112. O software deve disponibilizar relatório detalhado que possibilite o acompanhamento da cota lançada por fornecedor, especialidade e agenda disponibilizada com possibilidade de filtro por período (data de início e data de término);
113. O software deve disponibilizar relatório detalhado de faltas de pacientes, contendo nome do fornecedor, nome do paciente, especialidade, data que estava agendado, com possibilidade de filtro por período (data de início e data de término);
114. O software deve permitir a escolha do profissional médico que irá atender a especialidade e este deve aparecer o nome na guia de encaminhamento para consulta/exame, mesmo sendo uma especialidade com vários profissionais, a guia deve aparecer o profissional que foi selecionado no momento do agendamento;
115. Ao efetuar o cadastro de pacientes na fila de espera para atendimento de procedimentos/especialidades médicas, deverão conter as seguintes informações: nome do procedimento, código do procedimento e informar se a solicitação tem o caráter de urgência.
116. Em se tratando de registro de retorno, deverá conter campo onde serão exibidos os nomes dos médicos referentes à especialidade escolhida passíveis para seleção;
117. Ao listar os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento.
118. Deverá conter, juntamente à exibição dos registros, botão com opção de cancelar o registro incluído e botão para realizar o agendamento;
119. Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera, por especialidade médica, por procedimento, por município e por período;
120. Deve permitir gerar o relatório de contratos entre o consórcio e os municípios, contendo todos os procedimentos executados no período solicitado, a descrição e tipo do contrato, bem como os valores de entrada recursos financeiros e a saída de recursos com a execução dos procedimentos;
121. Permitir opção para recuperação de senha de acesso, diretamente pelo usuário. a nova senha criada deverá ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema de gestão;

122. Permitir que sejam criados chamados de suporte, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada.
123. Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por abas contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido.
124. Permitir que na exibição dos chamados de suporte contenham no mínimo os seguintes campos: data de criação, nome do solicitante, login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações;
125. Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo município e nome do solicitante.

11.2. MÓDULO II – TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS

1. Deverá permitir o cadastro de rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.
2. Deverá permitir controle das rotas cadastradas, permitindo, listar, alterar, ativar ou inativar.
3. Deverá permitir o cadastro de veículos, contendo, no mínimo, nome, tipo de veículo, quantidade de lugares e placa.
4. Deverá permitir controle dos veículos cadastrados, permitindo, listar, alterar, ativar ou inativar
5. Deverá permitir o vínculo de um determinado veículo à rota.
6. Deverá permitir o cadastro de motoristas, contendo nome, data de nascimento, sexo, CNH, validade da CNH, categoria da CNH, Telefone.
7. Deverá permitir controle dos motoristas cadastrados, permitindo, listar, alterar, ativar ou inativar.
8. Deverá permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde, contendo nome do estabelecimento de saúde, telefone, endereço (CEP, Rua, Bairro, Número, Complemento, Município, Estado).
9. Deverá permitir controle dos estabelecimentos de saúde cadastrados, permitindo, listar, alterar, ativar ou inativar.
10. Deverá permitir o cadastro de agentes de viagem, contendo nome, CPF, RG, data de nascimento, sexo, telefone, município, observações.
11. Deverá permitir controle dos agentes de viagem cadastrados, permitindo, listar, alterar, ativar ou inativar.

12. Deverá permitir cadastro de agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta), tipo de agenda (padrão e cota).
13. Se a agenda de viagem for por cota, permitir definir a quantidade de assentos para cada município da agenda.
14. Deverá permitir inserir uma ou mais datas, horários e quantidades de assentos por tipo de viagem escolhido, e seleção dos municípios que podem reservar passagens na viagem cadastrada.
15. Deverá permitir controle das agendas de viagem cadastradas, permitindo, listar, alterar, ativar ou inativar.
16. Deverá permitir a emissão de passagens, lista de passageiros permitindo a seleção de mais de uma agenda de viagem (impressão mapa de viagem), alterar, ativação ou inativação, finalização da viagem e acompanhar auditoria.
17. Deverá permitir seleção do município, tipo de viagem (ida, volta ou ida e volta), tipo e passageiro (acompanhante, paciente e criança de colo). De acordo com o tipo de viagem selecionada deverá permitir informar data da viagem, agenda de viagem (a partir da data informada), seleção do assento, (se acompanhante: seleção do assento do acompanhante), município de embarque, município de desembarque, hora da consulta do paciente, observação, ao fim deverá imprimir ticket do passageiro de acordo com o tipo de passagem emitido.
18. Permitir marcação de falta ou presença.
19. Permitir cancelamento da passagem, editar passagem, liberação de assento para o outro município, cancelamento de viagens, edição de viagens.
20. Permitir a retirada de relatórios de viagem sendo:
 21. Ocupação por município;
 22. Ocupação por rota;
 23. Quadro de ocupação geral;
 24. Viagens por Município
 25. Viagens por rota;
 26. Análise ocupacional
 27. Cadastro dos usuários (agendadores)
 28. Cadastro dos pacientes (deverá estar interligado ao programa de agendamento e possibilitar ainda cadastrar/agendar poltronas para pacientes ou profissionais para consultas/procedimentos.

29. Em caso de solicitação de assistência, a empresa deverá atender e solucionar o problema apresentado no período de 24 horas a partir do chamado registrado;
30. Deve ser disponibilizado o serviço de acesso remoto para verificação e solução do problema apresentado pelo Consórcio;

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de início dos serviços, emitido pela fiscalização, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

As condições gerais para habilitação da empresa são aquelas dispostas nos arts. 29 a 31 da Lei 8.666/93 e previstas no presente edital.

15 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser apresentada com os preços, mensal e total, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida e assinada pelo responsável técnico, incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo Contrato.

As despesas de viagens (transporte, estadia e alimentação) quando da execução dos serviços *in loco*, dos profissionais da licitante vencedora na sede do CONVALES, estarão incluídos nos serviços prestados. O CONVALES não fará ressarcimento ou pagamento destas despesas de forma separada.

A indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

O julgamento da Proposta Comercial deverá ser efetivado de acordo com os critérios elencados na Lei nº 10.520/02.

Caso a proposta melhor classificada, obtida após a fase de lances, seja superior ao valor preço médio mensal (preço médio obtido em pesquisa de mercado), não aceitando o respectivo licitante baixar o preço até o referido valor ou menor, será desclassificada a proposta, sendo declarado frustrado o certame.

16 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não serão admitidas a participação na licitação das seguintes situações:

- a)** Empresa que entre seus membros, sócios e não-sócios, haja algum que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da profissão ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;
- b)** Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente junto ao CONVALES ou a qualquer um dos municípios membros do consorcio.
- c)** Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a profissão na forma da Lei que a regulamenta.
- d)** De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.
- e)** Que não tenha expertise e experiência comprovada na área pública ou privada com *softwares* do mesmo tipo descrito nesse Edital.

17 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços serão efetuados em até 30 dias do mês subsequente à realização dos mesmos, devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação do(s) relatório(s) de atividade(s) mensal(is).

18 - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o disposto no *caput* do Art. 67 da Lei nº 8666/93, o representante do CONVALES que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pela Secretaria Municipal de Administração.

Os níveis de serviço serão acompanhados e monitorados em cada entrega e de acordo com os seguintes indicadores:

1. Tempo de atendimento do chamado: tempo médio de atendimento dos chamados de suporte e manutenção independentemente do nível de severidade do chamado.
2. Tempo de solução definitiva: tempo médio de solução definitiva dos chamados de suporte e manutenção independentemente do nível de severidade do chamado.
3. Tempo de esclarecimento: tempo médio despendido para sanar dúvidas do usuário por nível de severidade do chamado.
4. Grau de satisfação dos usuários
5. Concordância: percentual de concordância dos usuários demandantes com as informações prestadas no sistema de acompanhamento de chamados.

Serão considerados no cálculo do tempo médio apenas os chamados fechados no mês do faturamento.

Os chamados de esclarecimento devem ser realizados preferencialmente através do “**chat**” acoplado à própria solução.

Será considerado que os níveis de serviço foram atingidos se os indicadores de tempos forem iguais ou inferiores aos definidos nos itens 11 e 13, em 80% dos chamados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação, com o sigilo profissional necessário.

Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.

Alertar e orientar o CONVALES, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.

Corrigir os erros de funcionamento do sistema relacionados com os requisitos homologados pela CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fornecer o *backup* dos dados da CONTRATANTE, uma vez por mês se solicitado e obrigatoriamente ao final do contrato.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVALES

1. Homologar os requisitos do Sistema mediante documento específico assinado por autoridade competente;
2. Fornecer todas as informações necessárias para a parametrização do cálculo das verbas da folha de pagamento.
3. Participar dos treinamentos previamente agendados dos módulos do Sistema.
4. Promover o treinamento interno de outros funcionários nos módulos do Sistema.
5. Manter pessoas qualificadas para a prestação de contas, incluindo a geração de relatórios e de arquivos para órgãos de controle externo.
6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada em contrato;
7. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

A avaliação da qualidade dos serviços poderá motivar a recusa da solução dada para um chamado ou de uma atualização de versão, devidamente justificada e formalizada pelo CONTRATANTE.

22 - PROVA DE CONCEITO

Para aceitação da proposta será exigida aplicação de prova de conceito fase que antecede a avaliação item a item por lote, conforme as condições abaixo.

Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a equipe técnica do CONVALES e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para em data especificada, não inferior a 2 (dois) dias úteis e nem superior a 5 dias corridos, contados da data de convocação, iniciar a Prova de Conceito, para avaliação de requisitos do sistema aos membros da equipe técnica do CONVALES.

1. Obs.: A prova de conceito será realizada preferencialmente por videoconferência e, em caso de indisponibilidade técnica, de forma presencial.

2. O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
3. O licitante deverá demonstrar o sistema em equipamento da CONTRATANTE, utilizando-se única e exclusivamente de um navegador de internet (browser), não sendo permitida a instalação de demais softwares no equipamento disponibilizado ou extensões/complementos de navegador adicionais.
4. O licitante deverá demonstrar o sistema em computador, com conexão mínima de internet, sendo que os browsers disponíveis serão Google Chrome versão igual ou superior 88, Mozilla Firefox versão 84, podendo o licitante escolher entre os dois browsers disponíveis para a apresentação.
5. O licitante deverá demonstrar que a aplicação é executada sobre o paradigma cliente/servidor, acessada por um ou mais dos navegadores acima citados, através de protocolo HTTPS, com certificado digital SSL/TLS válido e certificado por alguma certificadora digital, tal como Certisign, GoDaddy Locaweb ou similar.
6. O licitante deverá demonstrar que a aplicação é acessível através de dispositivos móveis, utilizando-se dos navegadores de internet Google Chrome e Mozilla Firefox.

O CONVALES providenciará o acesso à internet para efeito da apresentação do Sistema na prova de conceito. Na prova de conceito a licitante deverá, em relação às especificações do Edital, demonstrar o funcionamento dos requisitos.

23 - (CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL):

23.1. Havendo necessidade, decorrente de novos releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, o Município poderá convocar a proponente para efetivação de programa de treinamento/re-treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada;

23.2. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a

telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

23.2.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, durante a vigência contratual

Arinos – MG, 02 de setembro de 2021

IRENE GOMES GUEDES
Secretária Executiva

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: _____, CNPJ: _____	
Endereço: _____, Telefone: _____	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____	
Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____	
Banco: _____ Agência n°.: _____ conta n°.: _____	
E-mail: _____	

II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA <u>ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/06, PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE NOS TERMOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL</u>	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____
2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	1	Serviço	R\$ _____	R\$ _____

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONVALES efetuará o pagamento referente aos serviços descritos em parcelas mensais, e disporá de 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e “ACEITE” dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA/IMPLANTAÇÃO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

GARANTIA: O Software deverá ter garantia e suporte técnico durante todo o período vigente do contrato, sendo substituído ou atualizado imediatamente pela CONTRATADA quando houver qualquer defeito.

_____, _____ de _____ de 2021

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

AO CONVALES

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 012/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

AO CONVALES

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 012/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA **ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/06, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal da Licitante

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

AO CONVALES

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 012/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/06, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal da Licitante

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

AO CONVALES

A/C do Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 012/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 012/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
O CONVALES, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE: O CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos/MG, CEP. 38.680-000, neste ato representado por sua Secretária Executiva, **Irene Gomes Guedes**, brasileira, solteira, Contadora, inscrita CPF sob o nº 862.947.766-00, RG M-7.739.838.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Presencial Nº 012/2021, regido pelas Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/06, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA <u>ME, MEI E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/06</u> , para locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.	12	Meses	R\$ _____	R\$ _____
2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	1	Serviço	R\$ _____	R\$ _____

2.1.1 - CONVERSÃO

2.1.1.1 - O procedimento de migração e conversão deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato com prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos dados em sua nova plataforma.

2.1.1.2 - O procedimento de conversão e Migração dos dados somente será considerado concluído e aceito pela contratada através de emissão de "Termo de Aceite da Conversão e Migração" emitido pelo departamento responsável.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

a) A Contratada, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I deste contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONVALES ou para terceiros.

b) A contratada não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

c) Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela CONTRATADA através de documentos, dados e informações apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.

- d) É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.
- e) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.
- f) Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de xxx (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.1.1 - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo sistema integrado de administração financeira e controle é de R\$ _____ (_____), mensais.

3.2.2 - O pagamento da implantação do sistema será pago imediatamente, ou seja, após a realização, implantação do serviço, cujo valor a ser pago pelo Contratante a Contratada é de R\$ _____ (_____). Perfazendo o valor total do contrato R\$ _____ (_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.3.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o CONVALES em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no CONVALES as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II) Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

IV) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

V) Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pelo CONVALES no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI) A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório;

VII) O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa da Secretária Executiva do CONVALES, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

VIII) Fornecer e instalar o software, conforme especificações do Edital e seus anexos;

IX) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;

X) Capacitar e orientar o CONTRATANTE para o uso adequado do software;

- XI)** Dar suporte técnico durante a vigência do contrato, podendo ser remoto ou pessoalmente, a critério do CONTRATANTE;
- XII)** Realizar o treinamento dos servidores designados pelo Contratante em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega e instalação do software;
- XIII)** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato;
- XIV)** Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração Pública.
- XV)** Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao Contratante:

- a)** Fiscalizar a execução dos serviços;
- b)** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo CONVALES.
- c)** Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.
- d)** Disponibilizar o equipamento para que seja realizada a instalação e configuração do sistema adquirido, bem como disponibilizar o acesso do micro na rede interna e externa;
- e)** Prestar todas as informações e dados técnicos relacionados às descrições do software a ser fornecido se questionada pela CONTRATADA;
- f)** Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no (s) banco (s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- g)** Não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar

em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

h) Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

i) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e hospedagens dos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTES

7.1 - Por força das Leis Federais nº. 9069/95 e 10.192/2001, os preços serão reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o **IPCA** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.2.1 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12 (décimo segundo) mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13 (décimo terceiro) mês.

7.3 - O atraso no pagamento superior a 30 (Trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- a)** Deixar de atender às chamadas para manutenções;
- b)** Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
- c)** Rescindir de pleno direito o presente Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Não obstante o fato de a CONTRATADA ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria

equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do serviço prestado até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o CONVALES pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONVALES.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo CONVALES serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos - MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____ - MG, ____ de _____ de 2021

Secretária Executiva do CONVALES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 – (nome) _____ CPF _____

2 – (nome) _____ CPF _____